

A AQUISIÇÃO DA LIBERDADE EM ALEGRETE (1832-1886): AS RELAÇÕES SOCIAIS PRATICADAS ENTRE SENHORES E ESCRAVOS NO CONTEXTO DE TRABALHO NA PECUÁRIA

MÁRCIO JESUS FERREIRA SÔNEGO*

RESUMO

Este artigo apresenta algumas considerações de um estudo sobre as cartas de alforria na cidade de Alegrete, no período de 1832 a 1886, mostrando a concessão de liberdade através de pecúlios pagos pelos escravos, mais precisamente com reses. Assim, o objetivo é tentar entender os arranjos cotidianos e as relações sociais praticadas entre senhores e escravos, no contexto de trabalho na pecuária em Alegrete no século XIX. Nestes termos, o intuito é compreender como se constituía a política de domínio senhorial no controle de escravos e quais as possibilidades de ação e participação dos cativos no processo de manumissão e na busca da liberdade.

PALAVRAS-CHAVE: escravos; liberdade; pecuária.

INTRODUÇÃO

A existência da escravidão no Rio Grande do Sul já não é mais um fato discutido na historiografia sul-rio-grandense. Sua importância já foi demonstrada por uma série de trabalhos, notadamente a partir da década de 1960, tendo como marco as obras de Fernando Henrique Cardoso (1962), Guilhermino Cesar (1970), Décio Freitas (1980), Sandra Pesavento (1980), Mário Maestri (1984), entre outros. Essas obras foram extremamente importantes porque representaram o trabalho de uma primeira geração de historiadores profissionais no Rio Grande do Sul, que romperam com uma prática historiográfica que se dividia, de um lado, entre uma história factual, bastante presa à crônica militar ou administrativa e, de outro, a ensaios com quase nenhuma fundamentação empírica que elaboravam uma imagem bastante idealizada do Rio Grande do Sul como “Província Branca”, produto

* Mestrando em História – PUCRS; bolsista CAPES.

exclusivo do trabalho livre¹. Entretanto, essa produção historiográfica, mesmo reconhecendo o papel dos cativos na formação social desta região, tendeu a restringir o estudo da escravidão somente ao espaço das charqueadas durante longa data.

Na década de 1990, algumas pesquisas constataram a disseminação da propriedade escrava entre diversos grupos sociais no Rio Grande de São Pedro e a utilização da mão-de-obra cativa nas mais diversas atividades produtivas. Hoje sabemos que os escravos também foram largamente utilizados nas estâncias agropastoris e que nem tudo na província de São Pedro resumia-se às charqueadas. Estudos demográficos vêm demonstrando a importância de escravos designados com a ocupação de campeiros e domadores nos trabalhos de campo, refutando assim uma arraigada visão de que os escravos teriam sido utilizados nas estâncias sulinas apenas no trato da terra e ou nos serviços domésticos².

A CIDADE DE ALEGRETE

Para compreender a complexidade e as especificidades das relações sociais praticadas entre senhores e escravos em Alegrete, é preciso mencionar que ao longo do século XIX a cidade era o maior município pecuário da principal zona de criação de gado da província, a Campanha, na região de fronteira com o Uruguai. Era uma planície levemente ondulada, coberta predominantemente por campos. Mesmo esses campos não sendo de qualidade homogênea, estavam ali as melhores pastagens da Província. Em passagem pela cidade entre 1833 e 1834, o viajante Arsène Isabelle fez a seguinte observação:

A vinte léguas, nos arredores do sul de Guairaca se acha Alegrete, pequena cidade na fronteira da Província com a Banda Oriental; está segundo as informações que obtive perto de 30 10 de latitude (salvo erro), sobre a margem direita do Guarapuitan, pequeno arroio que os guaranis chamam Ybirita e que vai lançar-se ao norte do Ybicui. Esta

¹ Como exemplo podemos destacar: FORTES, João Borges. *Os casais açorianos*. presença lusa na formação sul-rio-grandense. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1978; GOULART, Jorge Salis. *A formação do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985; ORNELAS, Manoelito de. *Gaúchos e beduínos: a origem étnica e a formação social do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

² OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América*: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822. Niterói, 1999. Tese [Doutorado em História] – Universidade Federal Fluminense. ZARTH, Paulo A. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Unijuí, 2002.

cidadezinha, toda nova, fica assentada em colinas rochosas, produzindo pastagens extremamente alimentícias. Criam-se muitos animais e mulas bastante famosas. O comércio é ativo. A algumas léguas para o sul há morros ricos em metais; um deles contém uma mina de ouro de fácil exploração³.

Alegrete foi elevada à categoria de município em 1831, três anos depois da derrota final do Império Brasileiro nas Guerras Cisplatinas. Alegrete e toda a Campanha passavam, então, a constituir a estremadura dos domínios brasileiros junto aos lindes que os separavam da república uruguaia. Do outro lado da linha de fronteira, em toda a metade norte do Uruguai, muitos estancieiros brasileiros possuíam terras, gado, relações comerciais, políticas e familiares, tornando aquele um espaço fronteiriço bastante integrado e pleno de intercâmbios sociais e econômicos.

Se ainda hoje Alegrete é o maior município do Rio Grande do Sul, na época de sua fundação correspondia à maior parte da Campanha rio-grandense. Tratava-se de uma região que fora recentemente ocupada pelos luso-brasileiros, conquista esta ocorrida nas duas primeiras décadas do século XIX, acarretando um rápido processo de apropriação dos territórios antes disputados com o Império Espanhol. A ocupação daquelas terras gerou, em Alegrete, uma estrutura agrária em que se formaram grandes estâncias, abrigando cada uma mais de 2.000 e, por vezes, mais de 10.000 reses. Ao lado desses enormes estabelecimentos havia um número expressivo de medianos e pequenos produtores, muitos deles sem a propriedade da terra onde criavam seus gados e plantavam suas pequenas lavouras.

AS ALFORRIAS PAGAS

Nas alforrias onerosas, o escravo pagava a seu proprietário uma soma em dinheiro, ou, em alguns casos, em espécie, como tecidos, animais ou outro escravo. Isso pode ser percebido na seguinte carta de alforria:

Isidoro; pardo; 20; Sr. Rufino Antônio Guterres; dt. conc. 14-10-74; dt. reg. 19-10-74 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$⁴.

³ ISABELLE, Arsène. *Viagem ao Rio Grande do Sul – 1833-1834*. Tradução e notas de Dante de Laytano. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1983, p. 24.

⁴ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Essa carta mostra que o escravo ficou livre após o pagamento ao proprietário. A próxima carta de liberdade chama a atenção porque, além de pagar pela sua liberdade com dinheiro, o cativo também entregou animais que lhe pertenciam.

Domingos; solteiro; preto; africano; Sr. Francisco Martins de Castilhos; dt. conc. 21-12-77; dt. reg. 21-12-77 (Livro 8, p. 32v). Desc: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$ “e mais 12 éguas pertencentes ao dito escravo, existentes em Vacacué”. O escravo estava matriculado sob o nº 462 da matrícula geral e 1 da relação⁵.

Como escravos conseguiam acumular bens? Os escravos juntavam economias com o trabalho realizado fora do serviço normal. Assim, com o dinheiro acumulado puderam comprar suas alforrias por remuneração, geralmente utilizando os dias livres de trabalho para desenvolver atividades em seu próprio benefício. No meio rural, a concessão de dias livres foi acompanhada pelo plantio de pequenas roças, onde os escravos produziam o que lhes conviesse. Ao utilizar os domingos, os feriados religiosos e, às vezes, dias reservados ao descanso, os escravos podiam suplementar a dieta com a produção de suas próprias hortas, vender o excedente nos mercados locais ou ao proprietário, e guardar o dinheiro ganho para fazer compras ou poupar para acabar comprando a própria liberdade⁶. Conforme Schwartz,

O sistema de tarefas e sua integração com o desejo de tempo livre dos escravos, sempre dedicado a pequenos lotes para subsistência, proporcionavam algum espaço social aos escravos, uma oportunidade de viver melhor e, em alguns casos, de participar diretamente dos mercados locais. Tal atitude poderia, também, significar a promessa de liberdade⁷.

Até este ponto, salientamos a questão do pecúlio dos escravos através de ligações com o trabalho agrícola em Alegrete, não necessariamente que esta fosse a única forma dos cativos de adquirir alguma renda para comprar a liberdade. Esse costume, todavia, variava de uma região para outra, dependendo da atividade econômica desempenhada. As hipóteses aqui apresentadas estão necessariamente se baseando em que durante o século XIX, mesmo Alegrete tendo um comércio ativo, era uma cidade que tinha a economia baseada no meio rural. Isso também pode ser observado no relato do Cônego João Pedro

⁵ Livros Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

⁶ SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001.

⁷ Op. cit., p. 99.

Gay, Pároco de Alegrete, em 2 de abril de 1849:

A povoação atual da Vila de Alegrete podia avaliar em 1.500 habitantes, a da campanha que lhe pertence é superior e excede talvez a 4.000 habitantes. Na Vila a maior parte dos moradores emprega-se no comércio, que é muito considerável⁸.

Nessa época a maioria da população se encontrava na campanha. Alegrete, mesmo tendo um comércio ativo, tinha sua economia baseada na pecuária, o que fica claro em outra observação do Cônego Gay, em 1849:

O terreno de Alegrete é muito fértil e as pastagens de qualidade superior ao dos outros municípios da Província. Nele se cria grande quantidade de gado, de eqüinos e asininos. O gado vacum acha-se atualmente ali em maior número e em melhor qualidade e estado sanitário do que em qualquer outra Província, e é levado às charqueadas de Porto Alegre e de Pelotas. Os animais muares são levados em tropa para a Província de São Paulo⁹.

Dessa forma, a maior parte dos moradores concentrados nas áreas rurais, em estâncias, pode sugerir que a maioria dos escravos se encontrava também nesses estabelecimentos, pois era onde estava o centro da economia e os grandes proprietários com condições de adquirir escravos.

Nestes termos, analisando as 704 cartas de alforria de Alegrete no período de 1832 a 1886, apareceram 12 casos em que as manumissões foram compradas com reses. Diante disso, a proposta é tentar desnaturalizar o entendimento a respeito dessas escrituras notariais de liberdade. Deste modo, nada mais oportuno que iniciar a exposição a partir de um exemplar deste tipo de documento:

Julião; preto; crioulo; 39; Sr. Severino Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 18-05-72; dt. reg. 29-10-72 (Livro 6, p. 16 v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:128\$, sendo 900\$ de Dom Manoel Baltar e 100\$ pelo escravo, que também entregou 16 “reses de criar [...] no valor cada uma rês de 8\$. O escravo foi comprado da já falecida irmã do senhor, Maria Antônia da Cunha¹⁰.

⁸ Apud TRINDADE, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao Século XX*. Porto Alegre: Movimento, 1985. v. 1, p. 90.

⁹ *Ibid*, p. 89.

¹⁰ Livros Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1.º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

A leitura dessa carta de alforria suscita muitos questionamentos, pois mostra que o escravo Julião pagou pela alforria, primeiramente em espécie, sendo que a maior parte da quantia foi paga por um terceiro, ou seja, mostra laços de solidariedade e arranjos cotidianos entre escravos e brancos para a conquista da liberdade¹¹. Muitos escravos fomentavam relações com homens e mulheres livres que pudessem ajudá-los na aquisição de privilégios e, quiçá, suas alforrias. A extensão dos laços horizontais não se limitava, portanto, à família que o cativo formava no plantel de seu senhor. Muitas vezes esses vínculos se constituíam fora da propriedade, ou mesmo fora da vila em que o escravo habitava. Era muito comum, ainda, escravos promoverem relações com homens livres que possuíssem algum convívio freqüente com eles. Por mais ínfimos que fossem esses espaços – como missas na capela local, festejos populares ou, quem sabe, a participação em irmandades religiosas –, eles eram utilizados estrategicamente pelos mancipios para o fomento de relações com o mundo dos homens livres. Principiavam-se aí laços de amizade, matrimônio e compadrio que se orientavam no sentido da melhoria das condições do cativo. Entretanto, no caso mencionado, é importante observar que o restante do pagamento foi feito com animais de criação que o escravo possuía.

Braz; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 12-12-73; dt. reg. 01-01-73; da Invernada do Catim (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “tendo recebido por conta em animais, gado e dinheiro 494\$700, como consta de meu livro de assentos, restando-me por saldo 105\$300 que me pagará logo que possa, ou eu lhe exija, e sendo recebido o mencionado saldo, será o recibo passado neste documento, para respaldo do mesmo Braz”.¹²

Neste caso é interessante verificar o discurso senhorial na concessão da alforria, permeado pelo tom ora piedoso, ora atemorizado. Condição imposta que bem mostra o que se esperava do comportamento do liberto. Esta era a visão senhorial, que poderia pretender resguardar os vínculos de dependência com o ex-escravo.

Dentre as alforrias analisadas, aparecem casos em que as cartas de liberdade são concedidas através de ações movidas por escravos. Estas são muito interessantes, pois transmitem diversos aspectos dos

¹¹ Ver: MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

¹² Livros Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

entendimentos dos cativos acerca de suas condições. Um exemplo é a seguinte carta de alforria:

Manoel Paulo; preto; Sra. Baronesa de Cambai; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade: “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia, de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores à quantia de 800\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado e expedido veio ao conhecimento da verdade alegado pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 17\$ em seu favor”¹³.

O preto Manoel Paulo, aproveitando-se da oportunidade aberta pelo fato de sua senhora, a baronesa de Cambai, estar interdita “por sofrer em suas faculdades mentais” requereu sua liberdade em juízo em 1878.

Ao que parece, esta era uma prática da baronesa, visto a existência de outras quatro ações do mesmo gênero, nas quais ela figura como ré. Na verdade, outros escravos da baronesa aproveitando-se desta ocasião, entraram com petições na justiça para requerer a liberdade¹⁴. Vejamos mais um caso.

Firmino; preto; Sra. Baronesa de Cambai; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade: “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores à quantia de 600\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado e expedido veio ao conhecimento da verdade alegada pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 12\$ em [seu] favor”¹⁵.

A carta de alforria, além de ter resultado de uma ação movida pelo escravo, mostra mais uma vez a possibilidade de alguns escravos

¹³ Livros Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1.º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁴ As ações de liberdade consistiam em processos judiciais em que o escravo através de um curador entrava com uma petição legal para o encaminhamento de sua liberdade contra seu senhor. A parte inicial da ação de liberdade era conduzida pelo Juiz Municipal e na sua fase final o processo era encaminhado ao Juiz de Direito ou Juiz de Órfãos para verificar o cumprimento das formalidades legais e homologar o arbitramento.

¹⁵ Livros Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1.º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

possuírem pequenos rebanhos, o que faz pensar em certa autonomia. Ao que parece, os senhores buscavam legitimar seu domínio não só através dos castigos, mas também de espaços de incentivo e autonomia, limitados a poucos. Manuela Carneiro da Cunha¹⁶ entende a alforria como uma conquista arrancada dos senhores pelos escravos, mas também como um elemento de busca do domínio senhorial, objetivando manter o sentimento de subordinação e obediência, fundamentalmente relacionado à manutenção da escravidão. A permissão de possuir reses para alguns escravos poderia ser uma forma exemplar e de incentivo ao trabalho a outros cativos.

Para Libby e Paiva, a manutenção do sistema escravista brasileiro, por mais de três séculos e meio, exigiu um paciente jogo de equilíbrio no qual os senhores manipulavam os escravos, mas também eram manipulados por eles. Essas manipulações aparecem com mais nitidez quando se examina um dos aspectos do escravismo brasileiro que mais o distingue dos outros sistemas escravistas do Novo Mundo: a frequência das alforrias alcançadas pelos escravos¹⁷.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa forma de uma minoria de escravos adquirirem pecúlio com reses em Alegrete, para os senhores poderia ser uma forma de domínio, principalmente pela questão política da relação. Podemos perceber nas cartas mencionadas o claro aspecto paternalista, sendo a liberdade e a obtenção de um rebanho concessões do senhor, ressaltando a obediência como determinante para a obtenção destas benesses. Os proprietários precisavam legitimar e justificar o sistema de dominação, entretanto isso não poderia ser obtido somente à base da violência e castigo, mas precisava também ser feito através de incentivos.

O fato de os senhores permitirem que alguns de seus escravos tivessem alguns animais deveria ser uma prática restrita, de modo que, para os outros que continuavam cativos, serviria de exemplo a ser seguido se quisessem almejar alguma melhoria em suas condições de vida, o que no final das contas, materializava-se no horizonte aberto pela possibilidade da manumissão, condicionada a um bom comportamento. O que importava para os proprietários era o significado

¹⁶ CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/EDUSP, 1986.

¹⁷ LIBBY, Douglas Cole; PAIVA, Eduardo França. *A escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Moderna, 2000.

contido nesta prática, e não faria sentido para o controle dos escravos, se a posse de reses pelos cativos fosse uma prática generalizada.

A natureza dessas alforrias é bem mais complexa. Entretanto, fica claro que os 12 casos encontrados refere-se a uma minoria dentro da parte bem-sucedida dos escravos que obtiveram a liberdade. O que não é o mesmo que dizer que estes casos não sejam significativos. Esses escravos foram hábeis em manejar as possibilidades abertas pelas ambigüidades do sistema que pretendia sua submissão total e muitas vezes esperavam o momento certo para agir. Utilizaram-se com extrema perspicácia de um elemento da política de domínio senhorial constituído para mantê-los presos às fazendas e para minorar as tensões decorridas das relações de escravidão, em sua principal arma de luta na busca de suas liberdades.

Contudo, o costume não pressupõe uma harmonia, já que as atitudes dos cativos não necessariamente correspondiam às expectativas senhoriais, que esperavam trabalho e obediência. É nessa perspectiva que a alforria passará no século XIX de uma prática costumeira, uma estratégia senhorial, a um direito consolidado na lei de 28 de setembro de 1871¹⁸. Como observa Chalhoub, o texto final da lei de 1871 foi o reconhecimento legal de uma série de direitos que os escravos haviam adquirido pelo costume e a aceitação de alguns objetivos das lutas dos negros¹⁹. Isto acarretaria, como demonstra Hebe Mattos, um crescimento vertiginoso nas ações de liberdade, nas quais os escravos buscavam obter a alforria à revelia de seus senhores²⁰. Nesta perspectiva, o costume se tornava direito.

¹⁸ Foi somente com a Lei do Ventre Livre, de 28/09/1871, que o direito do cativo à liberdade foi explicitado, alterando definitivamente a política de alforrias e privilegiando a esfera pública de poder para a resolução da questão. A Lei de 1871, composta de dez artigos, estabelecia condições específicas para obtenção legal da liberdade, mesmo contra a vontade do senhor. É importante destacar ainda que, com a Lei de 1871, revogava-se um importante mecanismo de controle social dos alforriados, aquele que permitia a reescravização sob a alegação de ingratidão. Se de um lado, a Lei de 1871 tentou disciplinar a demanda dos escravos para a liberdade, é verdade também que criou recursos que utilizados pelos escravos que apresentassem a condição expressa na lei, foram favoráveis à obtenção da liberdade, tornando-se uma possibilidade concreta de luta individual para acabar com o cativo dentro do universo das relações escravistas.

¹⁹ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

²⁰ CASTRO, Hebe M. Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil – século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

REFERÊNCIAS

Fontes primárias

Cartas de Alforria, Livros Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Livros

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962.

CASTRO, Hebe M. Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil - século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CESAR, Guilhermino. *História do Rio Grande do Sul: Período Colonial*. Porto Alegre: Globo, 1970. Col. Província.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986.

FORTES, João Borges. *Os casais açorianos: presença lusa na formação sul-riograndense*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1978.

FREITAS, Décio. *O capitalismo pastoril*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980.

GOULART, Jorge Salis. *A formação do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.

ISABELLE, Arsene. *Viagem ao Rio Grande do Sul, 1833-1834*. Tradução e notas de Dante de Laytano. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1983.

LIBBY, Douglas Cole; PAIVA, Eduardo França. *A escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Moderna, 2000.

MAESTRI FILHO, Mário José. *O escravo no Rio Grande do Sul: a charqueada e a gênese do escravismo gaúcho*. Caxias do Sul: Educs, 1984.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

ORNELAS, Manoelito de. *Gaúchos e beduínos: a origem étnica e a formação social do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Niterói, 1999. Tese [Doutorado em História] – Universidade Federal Fluminense.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001.

TRINDADE, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao Século XX*. Porto Alegre: Movimento, 1985. v. 1.

ZARTH, Paulo A. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Unijuí, 2002.